

Limites da LRF para a União: Dívida Consolidada Líquida

DIMENSÃO TEMPORAL	
Início	2000
Fim	Série em curso
Periodicidade	Quadrimestral
Tempestividade	Divulgação após a publicação do Relatório de Gestão Fiscal ao final de cada quadrimestre, publicado ao final do mês subsequente.
DIMENSÃO METODOLÓGICA	
Unidade de Medida	R\$ milhares correntes.
Cobertura de Governo	Governo Federal
Caracterização dos Eventos	Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 6ª Edição, a Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros). Caso o valor dos haveres financeiros seja inferior aos Restos a Pagar processados (exceto precatórios), não haverá deduções na DC, e logo a Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual à Dívida Consolidada.
Fatores de Remuneração	Não se aplica, pois se trata de indicador de fluxo.
Regime de Apropriação	Registro pelo regime de competência, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64
Fontes de Informações	Os dados são obtidos do banco de dados do SIAFI por meio do Siafi Gerencial até 2014 e Tesouro Gerencial a partir de 2015
Comentários Metodológicos	A metodologia é publicada junto com o Relatório de Gestão Fiscal e corresponde à utilizada no último ano da série.
Política de Revisão	Todos os anos como resultado das reuniões do GT de Demonstrativos Fiscais
DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS (NO CASO DE PLANILHAS)	
Coluna 1	Período (quadrimestre de referência).
Coluna 2	Dívida Consolidada – estoque no período de referência; valores correntes em R\$ mil. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais: A Dívida Consolidada (DC) ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.
Coluna 3	Deduções – estoque no período de referência; valores correntes em R\$ mil. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, representam os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta e dos Demais Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Coluna 4	Dívida Consolidada Líquida da União – estoque no período de referência; valores correntes em R\$ mil. É o valor da Dívida Consolidada subtraída das Deduções.
Coluna 5	Receita Corrente Líquida da União – apurada considerando as receitas e deduções realizadas nos últimos doze meses em relação ao período de referência; valores correntes em R\$ mil. Está disponível neste portal um conjunto de dados específico para esse indicador, “Receita Corrente Líquida da União”, com mais detalhes a respeito de sua apuração.
Coluna 6	% da Dívida Consolidada sobre a RCL – representa o percentual do valor apresentado na coluna 2 (Dívida Consolidada) em relação ao valor apresentado na coluna 5 (Receita Corrente Líquida da União).
Coluna 7	% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL – representa o percentual do valor apresentado na coluna 4 (Dívida Consolidada Líquida) em relação ao valor apresentado na coluna 5 (Receita Corrente Líquida da União).
OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS ADICIONAIS	